



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

RESOLUÇÃO N.º 04/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"PUBLICA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de André da Rocha – RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere o artigo 31, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal do Município, c/c o artigo 30 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO o princípio do planejamento como diretriz fundamental das contratações públicas, bem como a necessidade de organizar, racionalizar e dar transparência às contratações de bens, serviços, obras e demais aquisições realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância do Plano Anual de Contratações como instrumento de governança, alinhamento orçamentário e eficiência administrativa;

PROMULGA:

Art. 1º Fica publicado, como anexo a esta Resolução, o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal de André da Rocha/RS, referente ao exercício de 2026, consolidando as demandas de contratações de bens, serviços, obras e demais aquisições previstas para o período.

Art. 2º O Plano Anual de Contratações constitui instrumento de planejamento das contratações públicas, devendo orientar a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos ou executivos e demais atos preparatórios dos procedimentos de contratação.

Art. 3º O Plano Anual de Contratações será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município, em área específica do Portal da Transparência, garantindo ampla publicidade e acesso à informação.


Cleonice Martins
Coordenadora de Supervisão e Planejamento
André da Rocha - RS
19/02/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

Art. 4º O Plano Anual de Contratações poderá ser revisto e atualizado, mediante justificativa técnica, sempre que houver necessidade de adequação às demandas administrativas ou às alterações orçamentárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de André da Rocha/RS, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

LUIZ BENVINDO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DE ARAUJO BASSO
Secretário